



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 43/2014, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo seu Reitor Professor EURICO DE BARROS LÔBO FILHO, nomeado pelo Decreto do dia 24 de novembro de 2011, publicada no DOU de 25 de novembro de 2014, inscrito no CPF nº146.307.531-68, portador da Carteira de Identidade nº 901.295 SSP-AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a Manutécnica Manutenção Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.809/0001-75, sediada na Rua Rodrigues Dórea, nº 63, Sala 09, J. Armação em Salvador no estado da Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 11307349 – 60 SSP/PA expedida pelo SSP - PA e CPF nº 038.792.082-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.018836/2014-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para elevadores da Universidade Federal de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO				
Item	Local	Tipo	Qtde.	Valor Mensal R\$
01	MUSEU THEO BRANDÃO	Ortobrás com capacidade para 250Kg, de rodas	01	615,00
02	BIBLIOTECA CENTRAL (Campus A. C. Simões)	Schindler com capacidade para 450kg	01	936,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

03	ESPAÇO CULTURAL	Elevador para deficientes físicos, tipo Plataforma BHD Controle Basic de 02 (duas) paradas	01	615,00
04	AUDITÓRIO DA REITORIA (Campus A. C. Simões)	Monte Elevadores com capacidade de 275kg (dois passageiros), com o nº de série PL. 02.220/6916; LCCV - 1 elevador hidráulico RIGNA, 6 passageiros, 450Kg; IC - 1 plataforma hidráulica THYSSENKRUPP, 250Kg.	03	2.070,00
05	GABINETE DA REITORIA (Campus A. C. Simões)	Schindler com capacidade de 420kg (seis passageiros)	01	790,00
			07	5.026,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17 de dezembro de 2014 e encerramento em 16 de dezembro 2015, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 60.312,00 (sessenta mil e trezentos e doze reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/PROGINST

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 61144

Elemento de Despesa: 33.90.39.00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**3.4.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**5.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV.

**5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.015,60 (três mil e quinze reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

**6.2.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Alagoas em Maceió.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 17 de dezembro de 2014.

  
PROF. EURICO DE BARROS LOBO FILHO  
CONTRATANTE

  
MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: